

BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

(Lei n.º 10.671/2003, art. 35, e C.B.J.D., ART. 40)

06 DE JUNHO DE 2023

Nº 026

SEÇÃO II RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

DECISÕES DO TRIBUNAL PLENO

De ordem do Exmo. Sr. Auditor Presidente, do Tribunal de Justiça Desportiva em cumprimento ao disposto nos arts. 35, da Lei n.º 10.671/2003, e 40, do C.B.J.D., faço público a quem interessar possa, em especial para conhecimento das respectivas partes processuais e seus procuradores, as DECISÕES proferidas pelo Tribunal Pleno, com a presença dos Auditores, **Dr. Renato Rissato Veloso, Dra. Clécia Rego Barros, Dr. Fábio Rodrigo de Paiva Henriques, Dr. Carlos Gil Rodrigues, Dr. Berillo de Souza Albuquerque Júnior, Dr. José Henrique Wanderley Filho, Dr. Ulisses de Brito Cavalcanti Neto e Dr. Eurico de Barros Correia Filho**, em sessão ITINERANTE realizada no dia 02/06/2023 (sexta-feira), na Sede da OAB em Caruaru-Pe, no julgamento dos processos seguintes.

RECURSO Nº 002/2023 – PROCESSO ORIGINÁRIO 019/2023 – 1ª CD

REQUERENTES: Clube Náutico Capibaribe / Júlio Rodrigues de Albuquerque

RECORRIDOS: 1ª Comissão Disciplinar / Procuradoria de Justiça Desportiva

RELATOR: Eurico de Barros Correia Filho

DECISÃO: O Pleno, por unanimidade decidiu pelo não provimento do Recurso e revogou a liminar concedida anteriormente, mantendo por maioria a pena de suspensão de 6 partidas.

RECURSO Nº 003/2023 – PROCESSO ORIGINÁRIO 023/2023 – 1ª CD

REQUERENTES: Clube Náutico Capibaribe / Bruno Simões

RECORRIDOS: 1ª Comissão Disciplinar / Procuradoria de Justiça Desportiva

RELATOR: Berillo de Souza Albuquerque Junior

DECISÃO: A DEFESA RETIROU O RECURSO, ALEGANDO PERDA DE OBJETO

RECURSO Nº 004/2023 – PEDIDO DE REAVALIAÇÃO DE MULTA APLICADA PELA 2ª CD

REQUERENTE: Ipojuca Atlético Clube

RECORRIDOS: 2ª Comissão Disciplinar / Procuradoria de Justiça Desportiva

RELATOR: Carlos Gil Rodrigues

DECISÃO: O Pleno, por maioria negou a preliminar levanta pelo Relator, no mérito, também por maioria decidiu pelo provimento do Recurso, reduzindo a pena pecuniária para o valor de R\$ 300,00.

BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

RECURSO Nº 005/2023 – PROCESSO ORIGINÁRIO 030/2023 – 3ª CD

REQUERENTES: Sport Club do Recife / Jorcey Anísio Garcia Santos

RECORRIDOS: 3ª Comissão Disciplinar / Procuradoria de Justiça Desportiva

RELATOR: José Henrique Wanderley Filho

DECISÃO: O Pleno, por maioria afastou a preliminar de prescrição. No mérito por unanimidade, votou pelo não provimento do Recurso, mantendo assim a decisão da 1ª Instância.



Emanuel José de Souza – Secretário do TJD/PE

Publique-se



Renato Rissato Veloso - Presidente do TJD/PE.